REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

] Série

Número 235

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1475/2023

Autoriza, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada "Centro de Dia de São Roque - Funchal - Beneficiação do Piso 0 e Substituição da Cobertura".

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1476/2023

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Construção de Açudes na Ribeira da Ameixieira - Serra d`Água», até ao montante de 7.100.000,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1477/2023

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de investimento, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a Associação Santana Cidade Solidária, com vista ao financiamento das despesas com a aquisição de dois fogões industriais a gás, a afetar às respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Serviço de Ajuda Domiciliária, na vertente de produção, transporte e distribuição de refeições, bem como das despesas com a aquisição de sessenta colchões com proteção para camas articuladas, a afetar a resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, atribuindo para o efeito um apoio financeiro no montante de € 14.301,59.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1478/2023

Autoriza a abertura do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a realização da empreitada de requalificação e renovação do Lar de Idosos do Porto Moniz, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado no sítio dos Lamaceiros, no concelho do Porto Moniz, financiada no âmbito do PRR, e a realização da despesa inerente à execução da referida empreitada, até ao montante global de $\in 1.100.000,00$, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como delega na Secretária Regional de Inclusão e Juventude, a aprovação das peças do procedimento e a competência para a prática de demais atos no âmbito do referido procedimento concursal.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1479/2023

Autoriza a alteração ao contrato-programa outorgado entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP- RAM e a Associação

Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo, em 8 de julho de 2023, destinada à aquisição de uma Ambulância de Socorro, Tipo- B no montante máximo de \in 93.357,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1480/2023

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio rústico com a área total, no solo de mil trezentos e noventa metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo cento e noventa e cinco da secção "AQ" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, sob o número quatro sete cinco sete barra dois zero zero oito zero quatro zero quatro, e a celebração, com a Senhora Marta Alexandra Rodrigues Alves, do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de € 32.350,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1481/2023

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, pelo valor global de € 10.146,13, da parcela de terreno n.º 4, da planta parcelar da obra "Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada".

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1482/2023

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, pelo valor global de € 12.978,00, da parcela de terreno n.º 8, da planta parcelar da obra "Reconstrução da ER 209, entre os Sítios dos Salões e do Barreiro - Ponta do Sol".

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1483/2023

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, pelo valor global de € 15.093,69, da parcela de terreno n.º 9, da planta parcelar da obra, de "Beneficiação da Marginal da Calheta - Zona Pedonal / Estacionamentos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1484/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Aeroclube da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1485/2023

Autoriza a celebração de um contrato de mútuo entre a Região Autónoma da Madeira e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1475/2023

Sumário:

Autoriza, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada "Centro de Dia de São Roque - Funchal - Beneficiação do Piso 0 e Substituição da Cobertura".

Texto:

Resolução n.º 1475/2023

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, instituiu um regime excecional e transitório de liberação e de redução da caução em contratos celebrados ou a celebrar com contraentes públicos, até 31 de dezembro de 2023, por força do artigo 105.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

dezembro de 2023, por força do artigo 105.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, nos contratos de empreitada de obras públicas, celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o dono da obra pode autorizar a liberação da caução e seus reforços decorrido o prazo de dois anos, contados da data da receção provisória da obra, liberação que será integral ou na proporção dos trabalhos recebidos, consoante a receção tenha sido total ou parcial;

consoante a receção tenha sido total ou parcial;
Considerando que, de acordo com o n.º 2 do mencionado artigo 3.º, constitui condição da liberação da caução a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro, que afetem a sua regular funcionalidade em condições normais de exploração, operação ou utilização para os fins a que se destina;

Considerando que o contrato de empreitada "Centro de Dia de São Roque - Funchal - Beneficiação do Piso 0 e Substituição da Cobertura", foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e que se encontram preenchidas as condições de liberação previstas no normativo supra mencionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada "Centro de Dia de São Roque - Funchal - Beneficiação do Piso 0 e Substituição da Cobertura".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1476/2023

Sumário:

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Construção de Açudes na Ribeira da Ameixieira - Serra d`Água», até ao montante de 7.100.000,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Resolução n.º 1476/2023

Considerando que as características naturais da Ilha da Madeira, são particularmente propícias à ocorrência de cheias e aluviões, como as ocorridas em 20 de fevereiro de 2010;

Considerando que os significativos danos provocados por tal evento climático extremo, na bacia hidrográfica da Ribeira Brava, afetaram com particular intensidade a freguesia da Serra d'Água e o conjunto viário formado pela Estrada Regional 104 e pela Via Expresso - VE4, que se desenvolvem, numa extensão considerável, na envolvente da Ribeira Brava, e constituem a principal ligação entre as vertentes norte e sul da Ilha da Madeira;

Considerando que os estudos realizados concluíram que as soluções para o controlo de cheias, deveriam ter em conta, as características dos escoamentos torrenciais que na Ilha da Madeira, são caraterizados por uma componente muito significativa de material sólido;

Considerando que esta característica, constitui um fator crítico na gestão do risco de cheias e aluviões e na proteção contra os respetivos efeitos;

Considerando que a implementação de sistemas ou estruturas transversais de interceção de retenção temporária de material sólido, com maiores dimensões, deve assim ser considerada como uma medida da maior importância, para a proteção de zonas críticas expostas aos riscos de cheias e aluviões, em linha com o preconizado no Estudo de Avaliação do Risco de Aluviões na Ilha da Madeira e integra o tipo de medidas previstas no Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma da Madeira PGRI- RAM;

Considerando que importa implementar na Ribeira da Ameixieira, um dos principais afluentes da Ribeira Brava, a construção de 4 açudes de retenção de material sólido;

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2024, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, encontra- se prevista a inscrição do Projeto "Ribeira da Ameixieira - Construção de Açudes".

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2023, resolve:

- 1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Construção de Açudes na Ribeira da Ameixieira Serra d`Água», até ao montante de 7.100.000,00 euros, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.
- 2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas a prever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 1102/2023, publicada no 3.º Suplemento do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, n.º 231, de 18 de dezembro de 2023, retificada pela Declaração de Retificação n.º 50/2023, publicada no 1.º Suplemento do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série, n.º 232, de 19 de dezembro de 2023.
- 3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para execução da referida obra.
 - 4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
- 5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1477/2023

Sumário

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de investimento, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a Associação Santana Cidade Solidária, com vista ao financiamento das despesas com a aquisição de dois fogões industriais a gás, a afetar às respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Serviço de Ajuda Domiciliária, na vertente de produção, transporte e distribuição de refeições, bem como das despesas com a aquisição de sessenta colchões com proteção para camas articuladas, a afetar a resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, atribuindo para o efeito um apoio financeiro no montante de € 14.301,59.

Texto:

Resolução n.º 1477/2023

Considerando que a Associação Santana Cidade Solidária, adiante designada por Instituição, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que desenvolve atividades da área da segurança social;

Considerando o pedido de financiamento formulado pela Instituição com vista à comparticipação de encargos decorrentes da aquisição de dois fogões industriais a gás, a afetar às respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Serviço de Ajuda Domiciliária, na vertente de produção, transporte e distribuição de refeições, e da aquisição de sessenta colchões com proteção para camas articuladas, a afetar a resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;

Considerando que se entende fundamentado o pedido em causa, em razão de que a satisfação do mesmo permitirá, no caso da aquisição dos dois fogões industriais a gás, assegurar a substituição dos atuais equipamentos, que apresentam danos por uso diário e constante, comprometendo o normal funcionamento da cozinha e colocando em causa a segurança de quem trabalha na mesma, bem como garantir a confeção com segurança de 360 refeições diárias para os utentes do Serviço de Apoio Domiciliário, da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e do Centro de Dia;

Considerando que, no respeitante à aquisição de sessenta colchões com proteção para camas articuladas, o pedido em causa visa assegurar a substituição dos existentes, em utilização constante desde o ano de 2014, os quais se encontram desgastados, proporcionando assim condições de conforto e salubridade aos utentes da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2023, resolve:

- 1. Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP- RAM (ISSM, IP- RAM) e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.º e o artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual e nos artigos 27.º e seguintes da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, que define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação entre o ISSM, IP- RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de investimento, entre o ISSM, IP- RAM e Associação Santana Cidade Solidária, com vista ao financiamento das despesas com a aquisição de dois fogões industriais a gás, a afetar às respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e Serviço de Ajuda Domiciliária, na vertente de produção, transporte e distribuição de refeições, bem como das despesas com a aquisição de sessenta colchões com proteção para camas articuladas, a afetar a resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas.
- 2. Atribuir, no âmbito do mesmo acordo, um apoio finânceiro no montante de 14.301,59 € (catorze mil, trezentos e um euros e cinquenta e nove cêntimos).
- 2.1. O apoio financeiro será pago após outorga do acordo e até ao termo do corrente ano económico de 2023, com base nos comprovativo da faturação, a remeter pela Instituição, inerente às aquisições identificadas no n.º 1, assim como nos documentos relativos ao procedimento pré- contratual desenvolvido que evidencie o cumprimento do exigido pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação em vigor aplicável, e após a verificação da sua conformidade pelo ISSM, IP-RAM
- 2.2. São elegíveis, para efeitos de apoio, os encargos com a aquisição dos equipamentos objeto de financiamento, excluindo os impostos passíveis de não constituírem encargo para a Instituição ou que sejam objeto de restituição à mesma, nos termos da legislação aplicável.
- 3. Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação, na modalidade de investimento, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4. O referido acordo produz efeitos a partir da data da sua celebração, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de apoio despesas realizadas ainda que em data anterior desde que enquadradas no objeto do acordo.
- 5. À despesa decorrente do presente acordo, no montante de 14.301,59 € tem cabimento na rubrica orçamental, classificação funcional PJ23030.01, classificação económica D.08.07.02 do orçamento do ISSM, IP- RAM, e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.°s 2823005670 e 2923005594, respetivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1478/2023

Sumário:

Autoriza a abertura do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a realização da empreitada de requalificação e renovação do Lar de Idosos do Porto Moniz, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado no sítio dos Lamaceiros, no concelho do Porto Moniz, financiada no âmbito do PRR, e a realização da despesa inerente à execução da referida empreitada, até ao montante global de € 1.100.000,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como delega na Secretária Regional de Inclusão e Juventude, a aprovação das peças do procedimento e a competência para a prática de demais atos no âmbito do referido procedimento concursal.

Texto

Resolução n.º 1478/2023

Considerando que, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), é atualmente da responsabilidade da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude (SRIJ), o investimento C03- i03- RAM - Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, integrado no PRR na componente 3 - Respostas Sociais;

Considerando que foi outorgado a 8 de abril de 2022, entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP- RAM e a então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, um contrato de financiamento, para a realização do referido investimento PRR;

Considerando que a SRIJ, enquanto entidade globalmente responsável pela execução do referido investimento, pretende ao nível do seu subinvestimento C03- i03- RAM- m01- Estruturas Residenciais e Não Residenciais para Pessoas Idosas, o alargamento e requalificação da rede de estabelecimentos residenciais e não residenciais destinados ao alojamento de pessoas de mais de 65 anos que não possam permanecer na sua residência e, excecionalmente, para adultos com menos de 65 anos, nomeadamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de descanso do respetivo cuidador, mediante:

- A construção ou renovação de infraestruturas e equipamentos para novas respostas sociais;
- O reforço das estruturas/respostas sociais já existentes e contratualização de Acordos de Parceira com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

Considerando que no referido investimento está incluído o projeto de requalificação e renovação do Lar de Idosos do Porto Moniz, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP- RAM e localizado no sítio dos Lamaceiros, no concelho do Porto Moniz;

Considerando que o referido projeto visa a requalificação e renovação desta infraestrutura e dos equipamentos da resposta social, abrangendo os anos económicos de 2023 a 2025, até ao montante global de 1.100.000,00 € (um milhão e cem mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, neste sentido, urge desencadear o respetivo procedimento concursal, tendente à realização da referida empreitada.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2023, resolve:

- Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b) do artigo 19.º e nos artigos 130.º a 154.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, conjugados com o disposto na alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro:
- A abertura do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a realização da empreitada de requalificação e renovação do Lar de Idosos do Porto Moniz, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado no sítio dos Lamaceiros, no concelho do Porto Moniz, financiada no âmbito do PRR, investimento C03- i03- RAM - Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, integrado na componente 3 - Respostas Sociais;
- A realização da despesa inerente à execução da referida empreitada, até ao montante global de 1.100.000,00 € (um
- milhão e cem mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

 2. Delegar, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º e do n.º 2 do artigo 40.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na Secretária Regional de Inclusão e Juventude, a aprovação das peças do procedimento do concurso da empreitada identificada no número anterior, bem como a competência para a prática de demais atos no âmbito do referido procedimento concursal.
- Os encargos inerentes ao referido procedimento concursal serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, para os anos económicos de 2023, 2024 e 2025.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1479/2023

Sumário:

Autoriza a alteração ao contrato- programa outorgado entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP- RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo, em 8 de julho de 2023, destinada à aquisição de uma Ambulância de Socorro, Tipo- B no montante máximo de € 93.357,00.

Texto:

Resolução n.º 1479/2023

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 671/2023, de 22 de junho, publicada no JORAM, I Série, n.º 118, de 26 de junho, foi autorizada a celebração de um contrato- programa com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo, com a finalidade de atribuir uma comparticipação financeira destinada à aquisição de uma Ambulância de Socorro, Tipo B, no valor de € 93.357,00 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete euros);

Considerando que o aludido contrato- programa foi outorgado a 8 de julho do corrente ano;

Considerando que o período de vigência do referido contrato- programa termina a 31 de dezembro de 2023;

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo, veio solicitar ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP- RÁM, a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato- programa, até 31 de dezembro de 2024, uma vez que, as empresas automóveis não conseguem entregar a ambulância antes de um prazo de 1 (um) ano, devido ao ambiente de guerra que se experimenta às portas da Europa, que tem vindo a criar problemas à indústria automóvel europeia, nomeadamente, no que concerne às paragens de produção e nas cadeias de fornecimento;

Considerando que o Serviço Regional de Proteção Civil, IP- RAM nada tem a opor a esta prorrogação de prazo do contrato- programa;

Considerando que, por conseguinte, urge proceder à alteração do referido contrato- programa, com vista a prorrogar o prazo de vigência do mesmo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2023, resolve:

- Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, a alteração ao contrato- programa outorgado entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP- RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo, em 8 de julho de 2023, destinada à aquisição de uma Ambulância de Socorro, Tipo- B no montante máximo de 93.357,00€ (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete euros).
- Aprovar a minuta de alteração ao contrato- programa outorgado a 8 de julho de 2023, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria- Geral da Presidência.
- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP- RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração ao contrato- programa.

- 4. Determinar que a 1.ª alteração ao contrato- programa produz efeitos desde a data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024.
- 5. As verbas necessárias para o ano de 2024 serão inscritas no Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP- RAM, na Classificação Orgânica 4601030100, Classificação Económica D.08.07.01.Z0.00 Instituições Bombeiros, Fonte de financiamento de receitas próprias (Programa/Medida 053/054 e funcional 032).

Presidência do Governo Regional. - O Presidência do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1480/2023

Sumário:

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio rústico com a área total, no solo de mil trezentos e noventa metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo cento e noventa e cinco da secção "AQ" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, sob o número quatro sete cinco sete barra dois zero zero oito zero quatro zero quatro, e a celebração, com a Senhora Marta Alexandra Rodrigues Alves, do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de € 32.350,00.

Texto:

Resolução n.º 1480/2023

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico inscrito sob o artigo 195 da secção "AQ", localizado ao sítio da Morena, freguesia e concelho de Santa Cruz.

Considerando que o imóvel em referência reveste um caráter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público.

Considerando que o Programa do XIV Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público.

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o valor da aquisição é de 32.350,00€ (trinta e dois mil trezentos e cinquenta euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado pela Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto.

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2023, resolve:

- 1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preciuado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico com a área total, no solo de mil trezentos e noventa metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo cento e noventa e cinco da secção "AQ" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, sob o número quatro sete cinco sete barra dois zero zero oito zero quatro zero quatro;
- 2. Autorizar a celebração, com a Senhora Marta Alexandra Rodrigues Alves, do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 32.350,00€ (trinta e dois mil trezentos e cinquenta euros).
- 3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4. Mandatar o Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1481/2023

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, pelo valor global de € 10.146,13, da parcela de terreno n.º 4, da planta parcelar da obra "Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada".

Texto:

Resolução n.º 1481/2023

Considerando a execução da obra de "Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada";

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2023, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.146,13€ (dez mil e cento quarenta e seis euros e treze cêntimos), a parcela de terreno n.º 4, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Regina Maria de Castro e Abreu e Nuno Duarte de Castro e Abreu.

- 2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
- 3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
- 4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01. B0. B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1482/2023

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, pelo valor global de € 12.978,00, da parcela de terreno n.º 8, da planta parcelar da obra "Reconstrução da ER 209, entre os Sítios dos Salões e do Barreiro - Ponta do Sol".

Texto:

Resolução n.º 1482/2023

Considerando a execução da obra de "Reconstrução da ER 209, entre os Sítios dos Salões e do Barreiro - Ponta do Sol";

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2023, resolve:

- 1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 12.978,00 € (doze mil e novecentos e setenta e oito euros), a parcela de terreno n.º 8, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Manuel Gonçalves Álvaro e mulher Maria Fernanda Pita Marques Álvaro.
 - Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
- 3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
- 4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1483/2023

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, pelo valor global de € 15.093,69, da parcela de terreno n.º 9, da planta parcelar da obra, de "Beneficiação da Marginal da Calheta - Zona Pedonal / Estacionamentos.

Texto:

Resolução n.º 1483/2023

Considerando a execução da obra de "Beneficiação da Marginal da Calheta - Zona Pedonal / Estacionamentos";

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2023, resolve:

- 1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 15.093,69 € (quinze mil e noventa e três euros euros e sessenta e nove cêntimos), a parcela de terreno n.º 9, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: de Maria João Wilbraham de Freitas Bettencourt da Silva, Mariana Wilbraham de Freitas Bettencourt da Silva, Mariana Wilbraham de Freitas Bettencourt da Silva, Maria Olga Bettencourt da Silva Dantas e marido José Américo Rocha Dantas, Armando Alberto Betencourt Simões Ribeiro, Fernando Manuel Bettencourt Pereira Simões Ribeiro, António Carlos Bettencourt Simões Ribeiro casado com Isabel Maria Sequeira Tomé Bettencourt, Jaime César Bettencourt Simões Ribeiro e Olga Maria Bettencourt Simões Ribeiro Camacho casada com António Pedro Araújo Camacho.
 - 2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
- 3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
- 4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1484/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Aeroclube da Madeira.

Resolução n.º 1484/2023

Considerando que o Aeroclube da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva,

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2023, resolve:

 1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.°, 34.° e 37.° do Decreto Legislativo Regional n.° 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.°, alínea a) do n.° 1 do artigo 4.° e n.° 1 do artigo 5.° do Decreto Legislativo Regional n.° 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º1 do Despacho n.º301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato- programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Aeroclube da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, na época desportiva 2023/2024.
- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede ao Aeroclube da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 3.728,41 € (Três mil, setecentos e vinte e oito euros, e quarenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2023: 1.864,21 €; - Ano 2024: 1.864,20 €.

Apoio à Atividade 3 728,41 € TÔTAL 3 728,41 €

A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.

Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RH.ES, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ÓRAM, para essa finalidade.

A presente despesa tem o número de compromisso CY52318897. 9.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1485/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato de mútuo entre a Região Autónoma da Madeira e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação.

Texto:

Resolução n.º 1485/2023

Considerando que a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação -- Associação (doravante ARDITI) é uma associação científica, tecnológica e de formação, que tem por objeto o apoio a atividades de investigação e de desenvolvimento experimental, de promoção da difusão tecnológica, de formação e de informação científica e técnica, bem como de ações que contribuam para a modernização e desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a ARDITI foi constituída por escritura exarada a folhas 65 do livro de notas para escrituras diversas 150 no Cartório Privativo do Governo da Região Autónoma da Madeira, tendo o pacto sido publicado no 3º suplemento ao JORAM II Serie, n.º 109, de 22 de setembro de 1993;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é associada fundadora que reúne, conjuntamente com outro associado, a maioria do capital social e a maioria do direito de votos;

Considerando que a ARDITI foi reclassificada para efeitos de contas nacionais, integrando o perímetro da Administração Pública Regional;

Considerando que compete ao Conselho de Administração da ARDITI deliberar sobre os pedidos de empréstimo que a ARDITI pretenda contrair, e que aquele foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração tomada em reunião datada de 15 de junho de 2023, conforme ata número 156.

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de dezembro de 2023, resolve:

 1. Autorizar, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, a celebração de um contrato de mútuo entre a Região Autónoma da Madeira e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação -- Associação, até ao montante de € 300.000,00 (trezentos mil euros).
- Aprovar a minuta de contrato, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria- Geral da Presidência.
- Delegar no Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia os necessários poderes de representação para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Estabelecer que a despesa fixada no n.º 1 tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para o ano económico de 2023, na Orgânica 43 9 50 01 34, Funcional 097, na seguinte rubrica:

Classificação Económica D.08.04.03, Fonte de Financiamento 381, Programa 041, Medida 001, Projeto 51763, Centro Financeiro M100417, Código do Serviço 1027 (ARDITI - Transferências do ORAM), no valor de 300.000,00€;

Foi atribuído ao presente contrato o cabimento número CY42313549 e compromisso número CY52319661.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Ouatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122.24:
	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	as € 38.56 cada	€ 231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)